



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23
PARECER DO CONTROLE INTERNO

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA Nº002/2023-028
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023028
REFERENTE A ATA Nº20230006 (Pregão Eletrônico nº054/2022 PMT-PE-SRP)

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao processo ADESÃO A ATA Nº002/2023-028, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023028, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230006, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022 – PMT-PE-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 (Lei de licitações) Leis Federais nº 10.520/2002 (Pregão) Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) Decreto nº 7.892/2013 (Registro de preços).

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL: Sobre o encaminhamento da ADESÃO A ATA Nº002/2023-028 para análise, inicialmente, há de se ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993. Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º, art. 7º, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013). Consta nos autos, ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria nº 050/2023-CMT, conforme inciso IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Em virtude de ser uma ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, toda FASE INICIAL, a MINUTA DO EDITAL, a ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA, a PUBLICAÇÃO e o EDITAL ORIGINAL do Pregão Eletrônico, foram geridos pela Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, o qual podemos comprovar com base nos documentos que foram anexados neste processo. Com isso, atendendo tudo que é previsto na legislação vigente. Consta também nos autos, a ATA DE SESSÃO PÚBLICA contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista. Superada as diversas fases do processo licitatório, declarou-se como vencedora a seguinte empresa: **A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.062.826/0001-88. Como definido pela Prefeitura Municipal de Trairão, a Adesão a Ata Original não poderá exceder a 100% do Quantitativo dos Registrados na Ata de Origem. Sendo assim, este



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23

processo de ADESÃO A ATA Nº002/2023-028, não irá ultrapassar o limite permitido. Consta o parecer da Assessoria Jurídica da Administração Municipal de Trairão/PA, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados, com parecer favorável sob o ponto de vista legal.

CONCLUSÃO: Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Trairão, opino pela conformidade da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº002/2023-028. É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/CMT, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Trairão (PA), 24 de Abril de 2023.

Antônio Caetano da Paz
Coordenador Controle Interno